

**Departamento Municipal de
Saneamento Urbano do Município de
Muriaé - DEMSUR**

**PROCEDIMENTO DE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE –
DEMSUR-001/2018**

Procedimento de Manifestação de Interesse para a obtenção de estudos, levantamentos e pesquisas necessárias para a estruturação de modelo de prestação de serviços públicos visando a coleta, o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos do município de Muriaé.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



DEMSUR

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO.....	3
2. OBJETO.....	4
3. DAS REGRAS GERAIS E PRAZOS DO PMI-DEMSUR-001/2018.....	5
4. DOS ESCLARECIMENTOS E SESSÕES PÚBLICAS.....	7
5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL.....	7
6. DAS PRERROGATIVAS DO DEMSUR.....	8
7. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO.....	8
8. DOS CUSTOS.....	10
9. DO RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE.....	11
10. DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS.....	13
11. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	16

DEMSUR

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**PMI-DEMSUR-001/2018****1. PREÂMBULO**

- 1.1. O Departamento Municipal de Saneamento Urbano do Município de Muriaé - DEMSUR, doravante denominado DEMSUR, autarquia vinculada à Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas,

CONSIDERANDO

ser objetivo do DEMSUR prestar serviços de qualidade e atender cada vez melhor a população de Muriaé;

a possibilidade do DEMSUR, enquanto integrante da Administração Pública, valer-se de elementos inovadores na gestão pública por meio da celebração de parcerias, de modo a ampliar e aprimorar a prestação de serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

que a solução ora pretendida deve subsidiar o DEMSUR na modelagem de eventual procedimento licitatório para contratação de parceiro privado, sempre observando princípios basilares expressos na legislação específica, bem como a eficiência no gasto e a qualidade do serviço público prestado,

vem apresentar, por meio deste instrumento, os parâmetros para a participação de interessados no Procedimento de Manifestação de Interesse PMI-DEMSUR-001/2018, observados os diplomas legais de respaldo, abaixo indicados, bem como outros pertinentes e aplicáveis e os termos dispostos no presente documento e em seus anexos.

- 1.2. O Edital de Chamamento Público PMI-DEMSUR-001/2018 é composto pelos seguintes Anexos:

1.2.1. Anexo I – Modelo de Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos;

1.2.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.2.3. Anexo III – Lei Municipal nº 2.165, de 08 de dezembro de 1997 – “Cria o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR e dá outras providências”;

1.2.4. Anexo IV – Portaria nº 114, de 09 de agosto de 2018 – “Constitui a Comissão de Acompanhamento do Procedimento de Manifestação de Interesse PMI-DEMSUR-001/2018”;

1.3. O PMI-DEMSUR-001/2018 respalda-se nos seguintes normativos, dentre outras que também forem pertinentes,:

- a) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- b) Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995;
- c) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- d) Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- e) Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015;
- f) Decreto Estadual nº 44.565, de 03 de julho de 2007 (no que não conflitar diretamente com o Decreto Federal nº 8.428/15);
- g) Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- h) Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- i) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- j) Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- k) Lei Estadual nº 18.031, de 12 de janeiro de 2009;
- l) Lei Municipal nº 2.165, de 08 de dezembro de 1997;
- m) Decreto Municipal nº 8.323, de 06 de dezembro de 2017.

1.4. O PMI-DEMSUR-001/2018 será conduzido por Comissão especialmente designada para este fim, conforme Portaria DEMSUR nº 114, de 09 de agosto de 2018.

2. OBJETO

2.1. O PMI-DEMSUR-001/2018 visa orientar a participação de interessados no processo de obtenção de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres que tragam soluções ou insumos para estruturação de modelo de concessão de serviços públicos visando a realização de investimentos e operação de estrutura necessária para a coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos do município de Muriaé, conforme especificações e detalhamento constantes do Anexo II – Termo de Referência deste Edital de Chamamento Público.

2.2. O DEMSUR espera receber estudos que apresentem a melhor solução para o objeto deste PMI, a seguir denominado PROJETO, aliando a maior qualidade da prestação do serviço público e a forma mais eficiente de sua realização e operação, de forma a garantir a universalização da oferta de serviços público adequado à população e à sustentabilidade do modelo.

3. DAS REGRAS GERAIS E PRAZOS DO PMI-DEMSUR-001/2018

3.1 A realização do presente PMI não implica na realização de qualquer procedimento, seja licitatório ou legislativo, para a viabilização do PROJETO, conforme definido no art. 6º, inciso III do Decreto Federal nº 8.428/2015.

3.2 A eventual realização de processo licitatório não está condicionada à utilização dos estudos técnicos obtidos por meio do presente PMI, nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 8.428/2015.

3.3 A participação neste PMI pressupõe conhecimento e concordância integral com todos os termos deste Edital, incluindo seus anexos.

3.4 A apresentação de manifestação de interesse no âmbito deste PMI ou a utilização pelo DEMSUR de elementos por ele obtidos em eventual processo licitatório posterior:

3.4.1 não impede a participação dos interessados no futuro procedimento de licitação, caso esta seja a opção a ser adotada, conforme art. 18 do Decreto Federal nº 8.428/2015; e

3.4.2 não caracterizará nem implicará qualquer tipo de vantagem ou privilégio ao interessado que apresentar estudos, dados e informações em processos futuros que venham a ser adotados para a viabilização do PROJETO ainda que os insumos apresentados sejam utilizados para a modelagem, conforme art. 6º, inciso II do Decreto Federal nº 8.428/2015.

3.5 O PMI-DEMSUR-001/2018 observará as etapas e os prazos indicados no quadro abaixo:

Etapas	Prazos/datas marcos
1ª Sessão pública	23/10/2018
Data-limite para requerimento de autorização	20/11/2018

Data-limite para publicação da lista de proponentes autorizados	23/11/2018
Data-limite para entrega do Caderno 1 – 1ª Etapa	21/01/2019
Data-limite para publicação das Diretrizes de Continuidade do PROJETO	04/02/2019
2ª Sessão pública	19/02/2019, às 14:30 horas
Data-limite para solicitação de agendamento de visitas técnicas	05/03/2019
Data-limite para entrega final das manifestações de interesse	15/04/2019
Sessões para de apresentação dos estudos por cada autorizado	07/05/2019
Publicação da análise das manifestações de interesse recebidas	24/06/2019

3.5.1 Todas as datas e prazos designados neste Edital poderão ser adiadas e prorrogadas por decisão expressa do DEMSUR, bastando para tanto a publicação nos mesmos meios de publicação do PMI-DEMSUR-001/2018.

3.5.2 Os prazos previstos no presente Edital serão contados em dias corridos, salvo se acompanhado da previsão expressa do termo “dias úteis”.

3.5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, úteis ou não, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

3.5.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente regular do DEMSUR.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E SESSÕES PÚBLICAS

4.1 Os questionamentos ou esclarecimentos sobre este PMI poderão ser encaminhados para o endereço eletrônico pmi01@demsur.com.br em até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo de recebimento das manifestações dos interessados.

4.1.1 As respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do DEMSUR (pmi01@demsur.com.br), resguardado o sigilo da identidade do solicitante, no prazo de até 5 dias úteis da data de recebimento do questionamento/esclarecimento.

4.2 A critério do DEMSUR, poderão ser realizadas sessões públicas destinadas a apresentação de informações, esclarecimentos e características do PROJETO, no decurso do prazo aberto para a elaboração e recebimento das manifestações de interesse, mediante divulgação no sítio eletrônico www.demsur.com.br com antecedência mínima de 10 dias da sessão.

4.2.1 Os interessados também poderão, desde que devidamente motivado, solicitar sessões públicas para esclarecimentos e detalhamento das informações relativas ao PROJETO, bem como, se for o caso, para a realização de visita técnica ao município por meio do encaminhamento de pedido de agendamento, até às 17h00 da data definida conforme cronograma do subitem 3.5, pelo endereço eletrônico pmi01@demsur.com.br, contendo roteiro e em qual dia ocorrerá a visita.

4.2.2 Caso autorizado, o agendamento das sessões públicas, solicitadas nos termos do subitem 4.2.1 será publicado no sítio eletrônico www.demsur.com.br e compartilhado com todos os autorizados, por meio dos e-mails de contato fornecidos, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data agendada, objetivando a todos os cadastrados, caso tenham interesse, acompanhar a visita.

4.3 As atas das sessões públicas, inclusive das visitas técnicas, serão publicadas no sítio eletrônico www.demsur.com.br bem como compartilhadas com todos os autorizados, por meio dos e-mails de contato fornecidos.

5. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1 Toda informação contida neste documento, inclusive em seus anexos, e eventuais estudos a serem disponibilizados no âmbito deste PMI-DEMSUR-001/2018, são de propriedade do DEMSUR, ou de quem este indicar, servindo aos interessados tão somente como orientação para a elaboração de suas manifestações de interesse.

5.2 Serão cedidos e transferidos pelo autorizado para o DEMSUR, inteiramente sem ônus ou condição, a título universal, todos os direitos autorais incidentes sobre os estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos contidos nas manifestações de interesse apresentadas, podendo, em qualquer momento, todo o material recebido ser utilizado, total ou parcialmente, bem como ser alterado ou adequado pelo DEMSUR, de acordo com a oportunidade e conveniência deste, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins à consecução dos serviços públicos abrangidos pelo objeto deste PMI, sem que caiba ao autorizado quaisquer indenizações, reivindicações ou direitos autorais, nos termos do art. 5º inciso V do Decreto Federal nº 8.428, de 2015.

5.2.1 A transferência de que trata o subitem 5.2 supra é feita em caráter irrevogável, incondicional e vitalício e é válida tanto para o território brasileiro, quanto para o exterior.

5.2.2 Aos autores e responsáveis pelas manifestações de interesse encaminhadas não será atribuída qualquer espécie de remuneração em decorrência dos direitos emergentes da propriedade intelectual, ainda que sejam utilizados, no todo ou em parte, os dados ou o modelo de serviço fornecido, nos termos do inciso V do art. 5º combinado com o inciso IV do art. 6º do Decreto Federal nº 8.428/2015.

6. DAS PRERROGATIVAS DO DEMSUR

6.1 O DEMSUR, a qualquer tempo e independentemente de prévio aviso, poderá, dentre outras prerrogativas dispostas neste Edital:

- I. alterar, suspender ou revogar este PMI;
- II. modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos deste PMI;
- III. contratar estudos técnicos alternativos ou complementares;
- IV. iniciar, em qualquer fase deste PMI, o processo licitatório relativo ao PROJETO.

6.2 O DEMSUR poderá solicitar auxílio técnico do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG, bem como de membros das administrações públicas municipal, estadual e de terceiros, durante o presente PMI, especialmente para a análise nos estudos apresentados

7. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 Serão autorizados a apresentar os estudos indicados neste PMI as pessoas física ou jurídica, de direito privado, individualmente ou em grupo, neste último caso sem necessidade de

vínculo formal entre os participantes, que apresentarem, obrigatória e devidamente preenchido e assinado, o modelo de requerimento que compõe o Anexo I – Modelo de Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos deste Edital de Chamamento Público.

- 7.1.1 No caso de participação de grupo, o preenchimento do requerimento deve ser realizado com informações de todos os integrantes, sendo obrigatória a indicação da(s) empresa(s) responsável(is) pela interlocução do grupo com o DEMSUR.
- 7.1.2 Juntamente com o requerimento deverão ser apresentados os documentos listados no Anexo I – Modelo de Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos, de acordo com os arts. 4º e 5º do Decreto Federal nº 8.428/2015, sob pena de ser negado o requerimento e, conseqüentemente, ser vedada a autorização para entrega de manifestações de interesse no âmbito deste PMI.
- 7.1.3 Somente serão autorizadas a apresentar estudos no âmbito deste PMI, as requisitantes que apresentarem toda a documentação exigida e cumprirem todos os critérios indicados no Anexo I – Modelo de Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos.
- 7.2 Estão impedidos de participar deste PMI os agentes públicos, incluídos servidores e ocupantes de cargos comissionados da administração pública do município de Muriaé, bem como os funcionários do DEMSUR.
- 7.3 O requerimento de autorização, obedecido obrigatoriamente o modelo do Anexo I – Modelo de Requerimento para Autorização para Apresentação de Estudos, bem como os documentos indicados no referido Anexo II, deverão ser protocolados, até a data limite para a apresentação dos pedidos, conforme cronograma constante no subitem 3.5:
 - I. pessoalmente ou por via postal, no endereço Avenida Maestro Sansão, nº:236, 2º Andar - Centro, Muriaé, Minas Gerais , CEP: 36.880-002, no horário de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h; ou
 - II. pessoalmente, durante as sessões públicas agendadas conforme item 3.2 e seus subitens.
- 7.3.1 Caberá ao interessado realizar as providências para a entrega da documentação até o fim do prazo máximo, não sendo aceita documentação extemporânea, ainda que postada dentro do prazo.

7.4 Ao fim do prazo para apresentação do requerimento para autorização, a lista com todos os autorizados será disponibilizada no site do DEMSUR (www.demsur.com.br).

7.4.1 Caso seja solicitado expressamente pelo interessado ao DEMSUR, ao abrigo do § 4º do art. 3º do Decreto Estadual nº 44.565/2007, será assegurado o sigilo dos seus dados cadastrais, ressalvados a razão social e o CNPJ/CPF.

7.5 A autorização concedida:

7.5.1 será:

- I. pessoal e intransferível;
- II. conferida sem exclusividade e sem garantia de aproveitamento dos estudos técnicos;
- III. sempre pública e acessível a todos os interessados, sendo vedado o anonimato quanto aos autorizados, resguardado o sigilo quanto às informações cadastrais daqueles que assim solicitarem, nos termos deste Edital; e
- IV. concedida por prazo determinado, garantida a isonomia entre os interessados, coincidente com a data-limite para apresentação de manifestações de interesse no âmbito deste PMI, conforme designado no subitem 3.5 supra.

7.5.2 não implica, em nenhuma hipótese, qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, ou remuneração pelo DEMSUR;

7.5.3 não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade do DEMSUR perante terceiros por atos praticados por participante/autorizado; e

7.5.4 implica a cessão integral e incondicional dos direitos autorais sobre as manifestações de interesse apresentados.

7.6 A autorização poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito concedida nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.428/2015.

8. DOS CUSTOS

8.1 Os interessados em participar do PMI-DEMSUR-001/2018, inclusive após autorizados, serão responsáveis por todos os custos financeiros e demais ônus decorrentes de suas manifestações de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo

DEMSUR, ainda que seus estudos sejam usados pelo DEMSUR em futura licitação, conforme disposto no art. 6º, IV, do Decreto Federal nº. 8.428/2015.

8.1.1 Em caso de contratação de pessoas físicas ou jurídicas pelo interessado, mesmo após ser autorizado, esses contratados não representarão qualquer vínculo ou relação direta com o DEMSUR.

9. DO RECEBIMENTO DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

9.1 A entrega dos estudos abrangidos por cada manifestação de interesse ocorrerá, observadas as datas indicadas no cronograma do subitem 3.5, em duas etapas nas quais serão entregues os seguintes produtos:

9.1.1 Etapa 1: Recebimento do CADERNO I - Abordagem Tecnológica, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.

9.1.2 Etapa 2: Recebimento dos demais cadernos, a seguir indicados, conforme termos do Anexo II - Termo de Referência:

- I. CADERNO II - Síntese da Proposta
- II. CADERNO III - Projeto de Implantação
- III. CADERNO IV - Modelo Operacional
- IV. CADERNO V - Modelo Econômico-Financeiro e Plano de Negócios
- V. CADERNO VI - Modelo Jurídico-Institucional
- VI. CADERNO VII - Anexos e Documentação Complementar

9.2 Após a entrega referente à ETAPA 1, o DEMSUR fará a análise dos produtos apresentados e publicará, no prazo indicado no cronograma constante do subitem 3.5, o documento de Diretrizes de Continuidade do PMI-DEMSUR-001/2018, no qual estará definida a abordagem tecnológica referencial a ser objeto dos estudos da ETAPA 2.

9.3 As manifestações de interesse contendo os produtos, nos termos indicados por este PMI para cada etapa, deverão ser encaminhadas, observadas o local e horário indicados no inciso I do subitem 7.3, até as datas-limite para a entrega de cada etapa indicadas no cronograma constante do subitem 3.5, em dois formatos:

- I. 01 (uma) via digital, a ser encaminhada para o endereço eletrônico pmi01@demsur.com.br ou protocolizada no DEMSUR, à Avenida Maestro Sansão, nº:236, 2º Andar - Centro, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.880-002, no horário de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h, meio de CD ROM ou PEN DRIVE, no formato original (doc, xls, dwg, cdr, outros).; e
- II. Impressa, em 02 (duas) vias encadernadas, a serem protocolizadas para o DEMSUR, no endereço Avenida Maestro Sansão, nº:236, 2º Andar - Centro, Muriaé, Minas Gerais, CEP: 36.880-002, no horário de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h.

9.3.1 Em caso de divergências entre as vias por escrito e as digitais, prevalecerá aquela apresentada na forma impressa.

9.4 No caso da via impressa, as manifestações de interesse deverão ser encaminhadas em envelopes em cuja parte externa e frontal constará os seguintes dizeres:

Departamento Municipal de Saneamento Urbano do Município de Muriaé - DEMSUR
Procedimento de Manifestação de Interesse PMI-DEMSUR-001/2018
Nome do requerente (ou interlocutor em caso de grupo):
CPNJ/CPF:
E-mail de contato:

9.5 Visando garantir a objetividade na avaliação dos estudos, as propostas deverão obedecer ao formato específico de apresentação descrito neste edital e anexo II - Termo de Referência, devendo, toda a documentação, ser dividida em cadernos, os quais conterão em seu início um sumário das matérias com as páginas correspondentes.

9.5.1 Todos os volumes deverão ter índice e numeração corrida das páginas (em relação ao próprio volume). A critério do autorizado, poderão ser acrescentados anexos e apêndices a cada volume.

9.6 Os participantes deste PMI poderão apresentar os estudos em sua totalidade ou somente parte deles, conforme orientação deste Edital de Chamamento Público e seus Anexos.

9.7 Admite-se o acréscimo de itens ou volumes adicionais e complementares aos cadernos indicados no Anexo II – Termo de Referência, desde que sejam observadas as diretrizes detalhadas ou desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.

- 9.8 Mesmo em caso de recomendação de diretrizes mínimas, caso o autorizado entenda ser mais vantajosa/adequada a adoção de outros formatos ou condições para o PROJETO, as sugestões serão recebidas desde que claramente detalhadas e justificadas, devendo os interessados, em qualquer caso, observar as normativas aplicáveis ao PROJETO bem como ao estudo por ele apresentado. Em nenhum caso, todavia, serão aceitas manifestações de interesse que alterem as regras dispostas na Cláusula 2 – Objeto deste Edital.
- 9.9 Os estudos deverão estar assinados e rubricados pelos responsáveis autorizados ou procuradores especialmente constituídos.
- 9.10 As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.
- 9.11 Quaisquer quadros, tabelas e demais informações numéricas apresentadas pelos participantes deverão estar contidas em planilhas do software Microsoft Excel 2013 ou inferior, com todas as memórias de cálculo utilizadas, com as respectivas fórmulas, de forma auditável, completa, manipulável e permitindo análises de sensibilidade.
- 9.12 Quaisquer projetos arquitetônicos e de engenharia apresentados pelos participantes deverão estar devidamente registrados por meio de representações gráficas do software AutoCAD (formato.DWG), e os mesmos projetos apresentados também em formato PDF.
- 9.13 Serão desconsideradas as manifestações apresentadas isoladamente em versões digitais (arquivos .PDF) ou em outros formatos que não permitam total acesso ao seu conteúdo.
- 9.14 A fonte das informações deverá sempre ser claramente evidenciada, quando for o caso, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.
- 9.15 A qualquer tempo, após a entrega das contribuições, o DEMSUR poderá solicitar, quanto às manifestações de interesse encaminhadas, informações adicionais, apresentações, reuniões para esclarecimentos, correções, alterações, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais ações forem necessárias para atender a demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o PROJETO.

10. DA AVALIAÇÃO DOS ESTUDOS

- 10.1 Os estudos apresentados no âmbito deste PMI serão avaliados segundo critérios e premissas determinados no Anexo II – Termo de Referência, sendo o extrato da avaliação publicado no

Diário Oficial competente e o conteúdo da avaliação disponibilizado no site do DEMSUR (www.demsur.com.br), conforme prazo indicado no subitem 3.5.

10.1.1 A avaliação das manifestações de interesse servirá tão somente para fins de análise comparativa dos estudos com o objetivo deste Edital, sem qualquer efeito para fins econômico-financeiros, especialmente pretensões de ressarcimentos ou remunerações em razão da apresentação dos estudos, visto que o DEMSUR, mediante este PMI, não autoriza estas finalidades.

10.2 Poderão ser emitidos, pelo DEMSUR, se assim requisitar o interessado autorizado, atestados de apresentação das manifestações de interesse e sua compatibilidade com os objetivos do Edital, conforme os critérios de avaliação e seleção definidos no subitem 10.2.3.

10.2.1 Caso o autorizado apresente manifestação de interesse que contemple soluções ou cenários diversos, para efeito de emissão de atestado, nos termos deste Edital, a nota final a ser considerada para avaliação dos estudos será aquela que corresponda à solução ou ao cenário que se mostre mais aderente às premissas mínimas do Edital.

10.2.2 Para elaboração dos critérios de avaliação e seleção ora definidos foram consideradas as seguintes premissas:

- a) observância dos produtos integrantes das manifestações de interesse às premissas e diretrizes constantes do Anexo II – Termo de Referência;
- b) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável às atividades de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
- c) consistência das informações que subsidiaram a realização dos estudos bem como dos estudos propriamente ditos;
- d) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada à coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
- e) impacto do empreendimento no desenvolvimento socioeconômico da região, se aplicável.

10.2.3 Os critérios e o sistema de pontuação para a avaliação das Manifestações de Interesse visando a emissão de atestados são:

SISTEMA DE PONTUAÇÃO	
1ª ETAPA	
a) adoção de soluções técnicas consistes, segundo normas e procedimentos pertinentes	50 pontos
b) demonstração da viabilidade tecnológica, operacional e financeira da solução proposta;	50 pontos
Total de pontos para a etapa:	100 pontos
2ª ETAPA	
Proposta contendo modelo operacional e tecnológico detalhado com a demonstração de viabilidade do projeto, por meio da fundamentação dos indicadores (TIR, WACC, VPL, período de retorno, etc) e consistência com as informações que subsidiaram as projeções.	25 pontos
Proposta detalhada que apresente estimativas orçamentárias que permitam a apuração da projeção de receitas, investimentos, custos e despesas, do dimensionamento de pessoal, dos principais procedimentos e das demais informações relevantes para a execução dos serviços e que contenha premissas subsidiadas em fontes compatíveis com o mercado.	25 pontos
Proposta contendo plano de ação para a exploração de receitas alternativas, acessórias e de projetos associados, considerando a sua viabilidade.	25 pontos
Proposta que detalhe soluções institucionais, jurídicas e regulatórias, devidamente justificadas e com base em fundamentos legais e demais normas pertinentes à prestação integrada dos serviços.	25 pontos
Total de pontos para a etapa 2:	100 pontos
Total de pontos para as duas etapas:	200 pontos

11. DA CONSOLIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O DEMSUR consolidará as informações obtidas nas manifestações de interesse recebidas, podendo combiná-las com as demais informações técnicas eventualmente disponíveis para instruir a preparação dos documentos integrantes de eventual processo de licitação instaurado para contratação de concessão de serviços públicos indicados no subitem 2.1 deste Edital.
- 11.1.1 O DEMSUR não está vinculado às manifestações de interesse recebidas neste PMI, podendo optar por utilizar soluções que não tenham sido apresentadas pelos autorizados para a definição das condições de eventual concessão de serviço público indicados no subitem 2.1 deste Edital.
- 11.2 A qualquer tempo, após a entrega das manifestações de interesse até a publicação de eventual Edital de licitação, o DEMSUR poderá solicitar, quanto às manifestações de interesse encaminhadas, esclarecimentos, informações adicionais, apresentações presenciais, correções, alterações, levantamentos, investigações e estudos sempre que tais ações forem necessárias para atender às demandas de órgãos de controle ou para aprimorar o PROJETO.
- 11.3 As manifestações de interesse, incluídos projetos, levantamentos, investigações, estudos ou quaisquer outros dados/elementos/informações, recebidas no âmbito deste Edital estão submetidos às regras do art. 14 do Decreto Federal 8.428/15.

Muriaé, 24 de maio de 2019.

Gustavo Goretti Rodrigues

Presidente

Comissão de Acompanhamento do PMI-DEMSUR-001/2018

(Portaria DEMSUR nº 114/2018)

DEMSUR